

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

ANALISE DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS DE DESONERAÇÃO FISCAL
DO GOVERNO DILMA, COM FOCO NA DESONERAÇÃO DOS PRODUTOS
DA CESTA BÁSICA.

Vitor de Barros Oquendo

No. de Matrícula: 0811077

Orientador: Eduardo Zilberman

Junho/2014

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

ANALISE DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS DE DESONERAÇÃO FISCAL DO
GOVERNO DILMA, COM FOCO NA DESONERAÇÃO DOS PRODUTOS DA
CESTA BÁSICA.

Vitor de Barros Oquendo

No. de Matrícula: 0811077

Orientador: Eduardo Zilberman

Junho/14

"Declaro que o presente trabalho é de minha autoria e que não recorri para realizá-lo, a nenhuma forma de ajuda externa, exceto quando autorizado pelo professor tutor".

*Dedicado a Joaquim Oquendo, Maria Celeste,
Felipe Oquendo e Caroline Amorim pelo
Apoio incondicional em todos os momentos.*

As opiniões expressas neste trabalho são de responsabilidade única e exclusiva do Autor.

Sumário.

-Introdução *pag. 5*

-Capítulo 1: **Resumo das medidas de desoneração do governo Dilma, com análise da eficiência observada.** *pag. 6*

-Capítulo 2: **Visão geral da desoneração da cesta básica.** *pag. 13*

-Capítulo 3: **Especificação, escolha e utilização de um modelo econométrico para a análise de eficiência da medida e análise dos resultados.** *pag. 23*

- Conclusão *pag. 30*

Introdução.

Em 08 de Março de 2013, Dia Internacional da Mulher, a presidente Dilma Rousseff realizou um pronunciamento em cadeia nacional. Logo de início, a presidente informou a realização de três medidas “especialmente importante para mães de famílias mais pobres.” A primeira medida anunciada, a eliminação de tributos federais para todos os produtos da cesta básica, é o foco desse trabalho. “Espero que isso baixe o preço dos produtos (...) e com essa decisão, você, com a mesma renda que tem hoje, vai poder aumentar o consumo de alimentos e produtos de limpeza.” Comentou Dilma seguindo o anúncio.

O auxílio às classes mais economicamente desprovidas da sociedade foi claramente a base dessa deliberação. Na exposição de motivos da medida provisória que decretou essa isenção de impostos, o ministro da fazenda Guido Mantega afirmou: “São notórias a representatividade e importância social para toda a população brasileira dos produtos que compõem a cesta básica, notadamente para a parcela mais vulnerável economicamente.”. Por fim, como foi notada na nota técnica número 120 do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconomicos, especificamente tratando sobre essa providência: “Enquanto as famílias que se encontram no grupo do decil de renda mais baixa (10% das famílias com menor renda), destinam 32% de sua renda para o pagamento de impostos, as famílias de maior renda (acima do último decil) contribuem com 21% do que recebem para o financiamento do Estado.”.

Partindo desse ponto, esse projeto busca analisar sucesso das providências tomadas no dia 08 de Março de 2013, analisando seu impacto na inflação dos alimentos e produtos de higiene e preço final da cesta básica. Primeiramente vamos revisar o conjunto de deliberações realizadas no fim de 2011 que deram início as desonerações do governo Dilma, vendo a eliminação tributária dos eletrodomésticos, móveis e automóveis. Após isso, iremos focar na desoneração da cesta básica, começando pelo cenário político da época, detalhamento da isenção e análise econômica dos períodos que se sucederam. Por fim, foi realizado um experimento econométrico para medir o real impacto da medida na taxa de inflação de todos os produtos desonerados.

Capítulo 1: Resumo das medidas de desoneração do governo Dilma, com análise da eficiência observada.

Em 1 de dezembro de 2011 o Ministro da Fazenda Guido Mantega anunciou a redução de impostos para o setor de eletrodomésticos, aplicações financeiras, e setor de construção civil. Ao anunciar essas alterações, em um comunicado oficial o Ministro afirmou: “Nós vivemos hoje no mundo uma situação complicada varias economias estão patinando com baixas taxas de crescimento mas nós não deixaremos que essa crise internacional contamine da economia brasileira. A economia brasileira se distingue das outras economias, nós continuamos o crescimento, nós temos como impedir essa contaminação externa e nós estamos nos preparando para um 2012 com o crescimento de 5%.”¹

Com o pacote de medidas aliado a esse pronunciamento, ficava claro o foco do ministro Guido Mantega em aquecer a economia brasileira através do estímulo ao consumo. Essas foram as primeiras² de uma série de medidas de desoneração fiscal, culminando (até o dia 30/06/2013) com a aprovação do Projeto de Lei de Conversão 15/2013, oriundo da medida que inspirou esse trabalho, MP 609/13.

Iremos listar as medidas em questão, analisá-las e analisar o seu efeito no período pós-implementação. As medidas foram:

DATA	MEDIDA
01/12/2011	-Redução do IPI para setor de eletrodomésticos, aplicações financeiras e construção civil. Prorrogação do corte do IPI para produtos do trigo e adição de massas.

¹ Transcrição do discurso do Ministro Guido Mantega em primeiro de dezembro de 2011, disponível em <http://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/redacao/2011/12/01/governo-anuncia-novas-medidas-para-estimular-o-consumo-no-pais.jhtm>, acessado no dia 24/06/2013

² Na realidade, como veremos mais a frente, já havia a desoneração do trigo, farinha de trigo e o pão francês, que foi prorrogada com esse *bundle* de medidas. Esse conjunto de iniciativas é ditcomo o primeiro devido a sua magnitude e escopo de englobar diversos setores e comprometer um nível de arrecadação alto.

23/03/2012	-Prorrogação das medidas acima para eletrodomésticos, e adição de novos itens (móveis, laminados e luminárias)
21/05/2012	-Corte do IPI para carros.
08/03/2013	-Desoneração dos produtos da cesta básica.

Além das medidas listadas também houve corte de impostos trabalhistas em 03/04/2012 para 15 setores, e a extensão dessa deliberação em 13/09/2012 para mais 25 setores. Apesar de altamente impactante nós iremos apenas focar nas três medidas listadas na tabela acima (não incluindo o segundo item como medida própria), sendo a última medida analisada individualmente no próximo capítulo.

Dessa maneira iremos passar a analisar as deliberações iniciando pela primeira listada, declarada no dia primeiro de dezembro de 2011:

i - Redução do IPI para setor de eletrodomésticos, aplicações financeiras e construção civil.

Entre as ações tomadas pelo ministério da fazenda, houve a redução do IOF de 2% para 0% em investimentos estrangeiros na bolsa, e corte de 3 a 2,5% na alíquota do IOF que incide sobre pessoas físicas. (Reuters). Além disso houve o corte no IPI para os produtos da chamada linha branca incluindo fogões (queda de 4% para 0%), geladeiras e refrigeradores (15% para 5%), máquinas de lavar (20% para 10%) e “tanquinhos” (de 10 para 0%) . Houve também uma desoneração no setor de construção civil, focado no projeto Minha Casa, Minha Vida, com queda na alíquota do RET³ (Regime especial de tributação da construção civil). Por fim, houve uma prorrogação das desonerações do PIS/Confins sobre o trigo, a farinha de trigo e o pão francês, de 9,5% para 0% até o fim de 2012, previamente planejadas para acabar em dezembro de 2011, com a adição de massas de trigo, também sendo desoneradas na mesma quantidade. As medidas da linha branca deveriam vigorar até 31 de março de 2012 (aproximadamente 4 meses de duração) mas seriam prorrogadas algumas vezes, até dia 27/06/2013 quando foram anunciadas a recomposição de algumas alíquotas.

Ainda nesse pronunciamento, o Ministro abordou o ponto da inflação admitindo que não haveria redução na taxa de crescimento do IPCA, e que os juros continuariam caindo. Isso demonstra a clara prioridade no aquecimento da atividade

³ Imposto único sobre construção civil que substitui o PIS, Confins, IRPJ, e CSLL.

econômica, e não na sua regulação. Apesar de ter sido bem vista por economistas como ferramenta de estímulo, havia a preocupação com a inflação no longo prazo, como disse o economista João Maurício Rosal: "Esse é o perigo, o governo se entusiasmar e levar esta questão de estimular demanda doméstica muito longe"⁴

De fato, a inflação no período foi alta mas não alarmante. De acordo com o IBGE, o IPCA fechou o ano de 2011 em 6,50%, no teto da meta estipulada pelo Banco Central. Em comparação, o índice acumulado em 2010 foi de 5,91% e a taxa mensal foi de 0,50% em dezembro de 2011, em comparação a alta de 0,63% no mesmo período do ano anterior. Fica claro que o foco era evitar que o freio no crescimento econômico internacional afetasse o Brasil. A eficiência desse objetivo será analisada a frente, mas como impulso ao setor de eletroeletrônicos a ação foi um sucesso. De acordo com o PMC de Março de 2012, em citação direta: "A atividade de Móveis e eletrodomésticos, com variação de 21,2% no volume de vendas em relação a março do ano passado, registrou o segundo maior impacto na formação da taxa do varejo (30%). Este resultado mensal reflete a política do governo de incentivo ao consumo através da prorrogação da redução de alíquotas de IPI para a chamada linha branca, além da manutenção do crédito, da estabilidade do emprego e do crescimento da renda."⁵ Em relação aos preços, de acordo com pesquisa da GFK, houve queda de 7,37% no preço dos tanquinhos, 5,09% no preço das máquinas de lavar roupa, 3,93% no preço dos fogões e 3,59% no preço das geladeiras nos três primeiros meses de 2012.

No setor de construção civil também houve aumento atribuído ao conjunto de medidas: "Quanto a Material de construção, as variações para o volume de vendas foram de 0,3% sobre o mês anterior, de 16,2% em relação a março de 2011 e de 13,1% e 9,1% nos acumulados do trimestre e dos últimos 12 meses, respectivamente. O aumento da massa de salários devido ao aumento do salário mínimo no início de

⁴Citação retirada de <http://br.reuters.com/article/topNews/idBRSPE7B006H20111201?pageNumber=2&virtualBrandChannel=0> acessado em 29/06/2013

⁵Retirado de ftp://ftp.ibge.gov.br/Comercio_e_Servicos/Pesquisa_Mensal_de_Comercio/Fasciculo_Indicadores_IBGE/pmc_201203caderno.pdf acessado em 24/06/2013.

2012, somado à lista de produtos do segmento que ainda continuam com isenção de IPI, devem explicar estas variações.”⁶

À luz desses resultados altamente satisfatórios, o governo lançou mão da primeira prorrogação das deliberações em 26/03/2012, além de adicionar móveis, luminárias e laminadas às isenções fiscais. As isenções passariam a valer até 30/06/2012. De acordo com Mantega, o governo deixaria de arrecadar R\$ 489 milhões com essa medida. As reduções no IPI foram de 5% para 0% nos móveis, 15% para 5% nas luminárias e 15% para 0% nos laminados.

Ainda houve mais duas prorrogações da redução do IPI. A primeira, em 29/06/2013 estendeu a desoneração até Agosto do mesmo ano, apesar da relutância do Ministro na semana anterior em manter a alíquota reduzida.⁷ Além disso, houve outra prorrogação em 29/08/2012, estendendo até 31/12/2012 a diminuição do imposto, com perda estimada de R\$ 391 milhões. A partir daí houve cursos diferentes em relação a cada produto, com os fogões tendo IPI zero mantido até Janeiro de 2013, e aumentado para 2% até julho de 2013, e o IPI da máquina de lavar mantido permanentemente em 10%.

Focando apenas nessa última prorrogação de 29/08/2013, vamos analisar usando a PMC de dezembro de 2012 como foi o crescimento das vendas no setor da linha branca: “Com aumento de 12,3% em relação ao ano anterior, a atividade de Móveis e eletrodomésticos exerceu o segundo maior impacto (26,6%) da taxa anual do varejo. Tal desempenho foi decorrente da manutenção do crescimento do emprego, do rendimento e da disponibilidade de crédito; bem como da redução dos preços, principalmente no que tange aos eletrodomésticos, estimulado pela redução do IPI decretada pelo governo desde dezembro de 2011 para a linha branca e, a partir de março, para móveis.”⁸

⁶Retirado de ftp://ftp.ibge.gov.br/Comercio_e_Servicos/Pesquisa_Mensal_de_Comercio/Fasciculo_Indicadores_IBGE/pmc_201203caderno.pdf acessado em 24/06/2013.

⁷ O Ministro Guido Mantega havia afirmado na semana anterior ao anúncio que “O governo não está pensando em prorrogar o IPI. Portanto se você está pensando em comprar uma geladeira ou um fogão, aproveite que pode ser sua última chance.”

⁸ Retirado de ftp://ftp.ibge.gov.br/Comercio_e_Servicos/Pesquisa_Mensal_de_Comercio/Fasciculo_Indicadores_IBGE/pmc_201212caderno.pdf acessado em 24/06/2013.

Por tanto, podemos ver que, como forma de estímulo ao consumo as desonerações para linha branca, e construção civil foram um sucesso. A informação em relação ao preço é limitada, pois tratam-se de itens específicos. Ao analisarmos a variação do IPCA no subitem eletroeletronicos podemos ver que⁹:

Período	2011 – Mensal	2012 - Mensal	2011 - Anual	2012 - Anual
Março	-0,86	-1,50	0,60	-1,01
Novembro	0,30	-0,27	0,28	-0,78

*Fonte: *Indicadores IBGE – IPCA e IPNC* – Março 2011, Março 2012, Novembro 2011, Novembro 2012

Houve diminuição geral no IPCA com as contenções do IPI, em comparação com os meses pré-redução. Notavelmente, em Dezembro de 2011, no próprio mês da aprovação das medidas, houve baixa de -2,68 mensal no setor, em comparação com -0,44 no mesmo período em 2010. Por tanto, podemos afirmar com certa certeza que as medidas **efetivamente aumentaram o nível de atividade nos setores de construção, móveis e linha branca e reduziram o preço**, ao menos no setor de eletroeletronicos. No setor de móveis a variação no IPCA foi ambígua.¹⁰

II - Corte do IPI para automóveis

Em 21 de maio de 2012, foi anunciado pelo Ministro da Fazenda Guido Mantega diversas medidas que facilitariam o acesso a população a automóveis novos ou usados. Essas medidas incluíram: Comprometimento dos bancos privados e públicos a aumentar o volume de crédito, aumentar as parcelas dos financiamentos, redução da entrada para a aquisição do bem e redução dos juros dos empréstimos. Além dessas medidas financeiras, houve a redução do IPI para os carros até 1.000 cilindradas, dentro do regime automotivo (nacionais) houve queda de 7% para 0%¹¹. Fora do regime automotivo teve queda de 37% para 30%. Aliado a essas mudanças houve a redução do IOF, de 2,5% para 1,5%, que o Ministro afirmou estar ligado a

⁹ Foram escolhidos os meses de Março e Novembro para comparar o IPCA do setor em dois pontos diferentes da desoneração. Nos dois períodos em 2011 ainda não havia a desoneração do IPI. Em Março de 2012 houve a primeira prorrogação. Novembro de 2012 foi escolhido por ser 12 meses após o último período pré-isenção fiscal.

¹⁰ Março de 2011: 1,49 (mensal), Março de 2012: 0,31, Dezembro de 2011: -0,53, Dezembro de 2012: 0,09

¹¹ Também houve a redução de 5,5% nos automóveis Flex até 2.000 cilindradas, 6,5% nos de gasolina, e 3% em carros utilitários.

essa ideia de aquecimento na venda de automóveis, afirmando: “(...) Isso tem uma forte incidência no juro direto, no caso de automóveis, se você tem um financiamento, se você tem um financiamento de 20% ao ano, ele cai para 19% ao ano.”¹². Ambos os descontos deveriam cair em 31 de Agosto de 2012, mas esse não foi o caso. A renúncia fiscal estimada foi de R\$ 1,2 Bilhão de IPI de automóveis e R\$ 900 milhões de IOF. Por fim, houve o comprometimento da indústria automobilística privada a fazer descontos nos carros, chegando até 10% no valor de um preço de um automóvel até 1.000, e um acordo de não demissão de trabalhadores para esse período.

Essa medida foi prorrogada em 19 de agosto de 2012, até 31 de outubro de 2012. A perda de arrecadação seria de R\$ 800 milhões. A medida foi novamente prorrogada em 24 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012. Após isso era esperado o retorno gradual do IPI até Julho, similar ao que ocorreu com os produtos da linha branca, mas estes foram prorrogados em março até dezembro de 2013.

Na análise do IBGE, houve um resposta boa do setor varejista de automóveis, de acordo com a PMC de agosto de 2012: “No que tange ao volume de vendas, a atividade de Veículos, motos, partes e peças registrou alta de 26,3% em relação a agosto de 2011, acumulando no ano e nos últimos doze meses variações da ordem de 7,9% e 4,8%, respectivamente. A queda de preços em função da redução do IPI para compra dos automóveis novos, bem como a redução do juros e a oferta de crédito, justificam tais variações.”¹³ Além disso, o crescimento de vendas em dezembro também mostrou um aumento, chegando a 6,8% em comparação ao mesmo período do mês anterior, “o maior da série desde o ano de 2010.” de acordo com a pesquisa.

Em relação ao IPCA temos, de acordo com os relatórios indicadores do IBGE, no subitem veículo próprio:

Data	2011 – Mensal	2012 – Mensal	2011 – Anual	2012 - Anual
Junho	0,16	-2,48	0,81	-2,68
Dezembro	-0,24	0,14	1,58	-2,31

¹² Transcrição do discurso do Ministro Guido Mantega de 21 de maio de 2012, disponível em <http://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/redacao/2012/05/21/governo-zera-ipi-de-carro-10-e-da-mais-prazo-para-financiar.jhtm> acessado em 24/06/2013

¹³ Retirado de ftp://ftp.ibge.gov.br/Comercio_e_Servicos/Pesquisa_Mensal_de_Comercio/Fasciculo_Indicadores_IBGE/pmc_201208/caderno.pdf acessado em 24/06/2013

*Fonte: *Indicadores IBGE – IPCA e IPNC* – Junho 2011, Junho 2012, Dezembro 2011, Dezembro 2012

Como podemos ver, houve uma queda brusca e esperada em Junho de 2012, obviamente causada pelo corte do IPI no final do mês anterior. Entretanto, podemos observar um aumento do índice em dezembro de 2012, notavelmente maior que o período em 2011, claramente um sinal da inflação elevada que iria agravar-se em 2013.

Agora devemos voltar ao objetivo inicial das duas medidas: O aquecimento da economia nacional, através de estímulos ao consumo. Para isso, devemos analisar a série do PIB durante o ano de 2012, onde vigoraram as ações estudadas nesse capítulo. O PIB fechou 2011 com um tímido 2,73% de crescimento, longe do índice de 7,5% atingido no ano anterior. No discurso do Ministro transcrito no início desse capítulo, vemos que havia a previsão de 5% para o crescimento de 2012. A realidade foi que o Brasil fechou 2012 com um baixíssimo 0,9%, muito aquém dos níveis esperados pelo Ministério da Fazenda quando iniciou as desonerações. O setor industrial, primariamente beneficiado por essas mudanças, teve como variação acumulada no PIB de -0,82 em 2012, em comparação a 1,58 em 2011¹⁴.

Dessa forma, podemos afirmar que, apesar de ter efetivamente diminuído os preços e estimulado as vendas nos setores desonerados, **o ponto inicial da medida não foi atingido**, e o Brasil apresentou crescimento econômico baixo, em especial no setor industrial.

No último pronunciamento acerca do assunto (até o dia 01/07/2013) o Ministro Guida Mantega anunciou o fim de novas desonerações, alegando que “Não temos condições fiscais de aumentá-las no momento” e que “temos que melhorar a arrecadação e o desempenho fiscal.” Com isso, aparenta o fim dos incentivos fiscais aos setores industriais, pelo menos até dezembro de 2013.

¹⁴ Índices obtidos das tabelas “Produto Interno Bruto Trimestral” e “Produto Interno Bruto e Taxas de Média de Crescimento” em <http://www.bcb.gov.br/?INDECO> acessado em 29/06/2013

- Capítulo 2: Visão geral da desoneração da cesta básica.

I- Uma breve visão do contexto político por trás da desoneração analisada.

Em setembro de 2012 a presidente Dilma Rousseff vetou a proposta do deputado Bruno Araújo de remover os impostos da maioria dos produtos da cesta básica. A desoneração fazia parte da MP 563, que buscava a eliminação do PIS, Cofins e IPI. Em resposta ao veto o deputado do PSDB alegou: “É lamentável que o governo rejeite tão importante medida, que atenderia especialmente as classes menos favorecidas. Mais ainda quando a razão é claramente negar a paternidade do PSDB sobre a isenção da cesta básica (...)”¹⁵. A razão alegada pela presidente para o veto foi: “a efetiva desoneração da cesta básica deve levar em conta tributos federais e também estaduais, assim como a geração de créditos tributários ao longo da cadeia produtiva”¹⁶.

Naquele momento o preço da cesta básica apresentava seu maior valor histórico (R\$ 363,87) , um aumento de 2,86% em relação ao mês anterior e bem acima da variação do IPCA mensal que ficou em 0,57%. Ficava claro a necessidade de algum controle do preço da cesta básica, como anunciado pelo partido de oposição.

Em 8 de Março de 2013, Dilma Rousseff foi a televisão nacional anunciar a desoneração da cesta básica através da MP 609/13. A atitude da chefe de estado foi altamente criticada pela oposição, que havia sugerido uma medida essencialmente idêntica 6 meses antes. “Veta-se a proposta do PSDB e depois apresenta-se algo idêntico, apenas para se reivindicar a paternidade da ideia. Ficam claros os interesses partidários como prioridade. Não é uma presidente para o Brasil, e sim uma presidente para o PT”¹⁷ afirmou o deputado federal Nilson Leitão no mesmo dia do anúncio. Durante a apresentação, Dilma comentou que um dos focos da medida era o “controle da inflação, pois a estabilidade da economia é fundamental para todos nós”¹⁸.

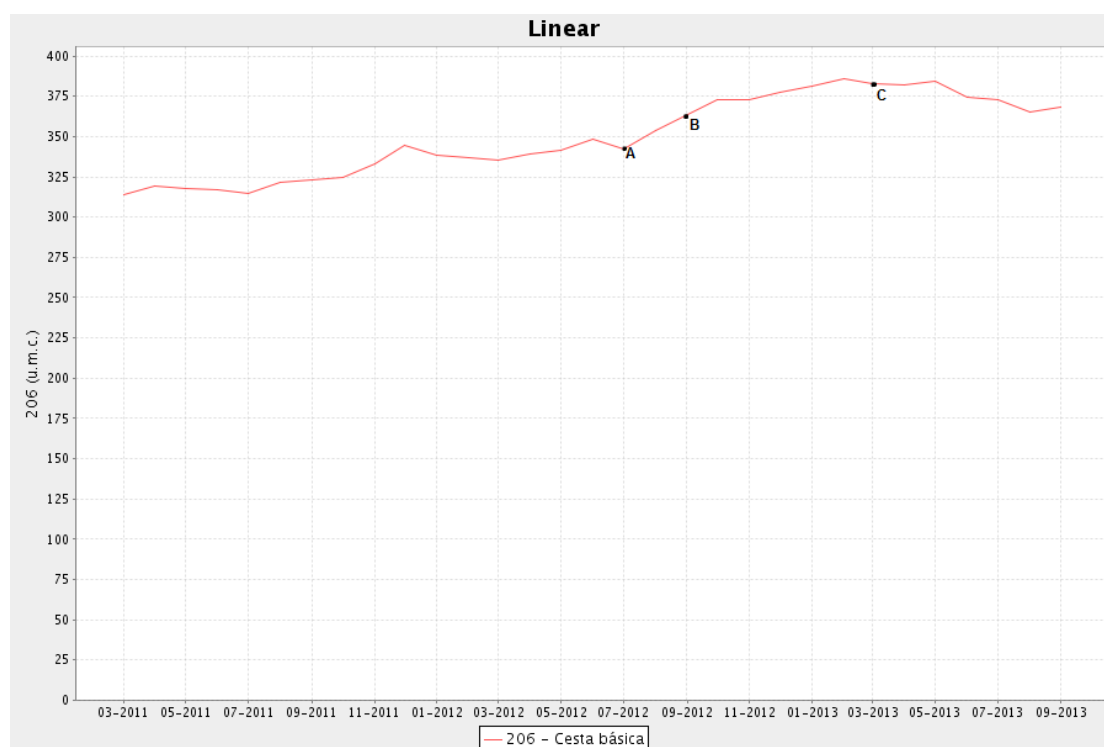
¹⁵ Citação retirada de <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/1155486-dilma-veta-desoneracao-de-produtos-da-cesta-basica-incluida-em-mp.shtml> Acessado em 21/09/2013

¹⁶ Citação retirada de <http://poderonline.ig.com.br/index.php/2013/03/08/psdb-vai-relembrar-veto-de-dilma-a-emenda-sobre-desoneracao-da-cesta-basica/> Acessado em 21/09/2013

¹⁷ Citação retirada de <http://www.psdb.org.br/desoneracao-da-cesta-basica-veta-se-a-proposta-do-psdb-e-apresenta-se-algo-identico-diz-leitao/> Acessado em 21/09/2013

¹⁸ Citação retirada de <http://g1.globo.com/economia/noticia/2013/03/dilma-anuncia-na-tv-desoneracao-total-de-produtos-da-cesta-basica.html> em 21/09/2013

Apesar do contexto político não ser essencial para a análise numérica da eficiência da desoneração fiscal, é importante vermos que houve esse “atraso” na sua realização, especialmente se levarmos em conta que nessa época já estavam sendo realizadas diversas desonerações, e a inflação estava em um nível alarmante. Na exposição de motivos anexada a medida provisória o Ministro Guido Mantega afirma: “Todavia, nos últimos meses, uma complexa conjugação de adversidades econômicas nacionais e internacionais tem ocasionado elevação” e “A urgência e a relevância da edição desta Medida Provisória decorrem da necessidade de conter a relatada elevação dos preços de produtos integrantes da cesta básica, dada a importância desses produtos para a população brasileira”. De qualquer forma, independente se o motivo foi de fato a paternidade da ideia, ou se a presidente realmente viu necessidade da criação de um grupo de trabalho para a melhor elaboração da medida, esta foi oficializada no dia 8 de março.



19

¹⁹ Gráfico retirado de <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/consultarvalores/consultarValoresSeries.do?method=visualizarGrafico> acessado no dia 09/10/2013

No gráfico acima vemos a evolução do preço da cesta básica através do mandato Dilma. No ponto A, Julho de 2012 se encontra o momento onde a desoneração foi sugerida pelo PSDB, no ponto B, quando foi vetada pelo executivo, e no ponto C onde foi anunciada pela presidente.

ii- Detalhamento da Medida Provisória 609/13.

Em 8 de Março de 2013 foi lançada a MP 609/13:

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.²⁰

Como diversos produtos da cesta básica são afetados por diversos impostos distintos, é necessário o detalhamento da desoneração de cada produto: Carnes (bovina, suína, aves, peixes, ovinos e caprinos), café, óleo, manteiga e papel higiênico tiveram seu Pis-Cofins reduzido de 9,25% para 0%. Açúcar teve uma redução do Pis-Cofins de 9,25% para 0% e uma redução do IPI de 5% para 0%. Pasta de dentes teve seu Pis-Cofins reduzido de 12,5% para 0%, ao passo que sabonete também teve o Pis-Cofins reduzido de 12,5% para 0% e o IPI de 5% para 0%. Leite essencial, feijão, arroz, farinha de trigo ou massa, batata, legumes, pão e frutas já não eram afetados pelos tributos eliminados. Com essa medida o governo renunciaria 5,5 bilhões de reais em arrecadação em 2013.

Esse projeto foi elaborado em Fevereiro de 2013, após a maior alta da cesta básica já registrada²¹ atingindo o valor de R\$ 386,17. Logo a frente iremos analisar o efeito observado da desoneração no seu preço através dos últimos meses.

É importante notar que a definição oficial da cesta básica do Decreto de Lei número 399 de 1938 define apenas 13 produtos para a cesta básica: Carnes (Bovina), Leite, Feijão, Arroz, Farinha, Batata, Legumes (Tomate), Pão Francês, Café em Pó,

²⁰ Citação retirada de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Mpv/mpv609.htm

²¹ Essa alta foi superada em Março de 2014 como poderá ser visto mais a frente.

Frutas (Banana), Açúcar, Óleo e Manteiga²². De acordo com a nota técnica da DIEESE sobre a desoneração “A MP 609 não tem como objetivo rever o Decreto Lei 399. Ou seja, a MP 609 não define de forma completa a estrutura de uma nova cesta básica, que possa substituir a cesta definida pelo Decreto Lei.”²³ A medida tomou os 13 produtos da cesta básica apenas como uma referência inicial.

Em 4 de junho de 2013 foi adicionada ao texto da MP 609 a MP 605, que reduzia as tarifas de energia elétrica. Essa medida provisória já havia sido posta em funcionamento em 24 de Janeiro de 2013 e buscava reduzir cerca de 18% nas tarifas elétricas para domicílios e 32% nas tarifas para indústrias. A medida iria perder a validade em 3 de junho de 2013, mas uma comissão mista da base governista realizou a incorporação dos dois projetos a fim de garantir a redução nas tarifas de luz.

Finalmente em 9 de julho de 2013 foram aprovadas ambas as medidas detalhadas aqui, e foi sancionada a lei 12.839. É importante notar que nela também havia o objetivo da eliminação dos tributos em diversos outros produtos como mortadelas, linguiças, camarões, pães de forma, diversos tipos de biscoito, sucos, erva mate, polvilho, molho de tomate, vinagre, artigos escolares, e alguns tipo de ração e suplementos para animais²⁴, todos vetados pela presidente no texto final da lei.

Com a lei de fato sancionada, o Ministério da Fazenda calculava perda de R\$ 51, bilhões para o restante de 2013, R\$ 7,5 bilhões para 2014 e R\$ 8,3 bilhões para 2015.

III – Analise do efeito observado da desoneração dos produtos da cesta básica.

Façamos uma visão geral dos efeitos da desoneração da cesta básica, do mês de Março de 2013 até o mês de outubro de 2013, em comparação com a variação da inflação no mesmo período, semelhante ao ocorrido no primeiro capítulo. A nota técnica da DIEESE citada anteriormente previa uma redução de -3,14% a -4,51%²⁵ no custo da cesta básica, e veremos agora que essa estimativa foi atingida.

²² Listagem de produtos retirada do site <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-399-30-abril-1938-348733-publicacaooriginal-1-pe.html> em 09/10/2013

²³ <http://www.dieese.org.br/notatecnica/2013/notaTec120DesoneracaoCestaBasica.pdf>

²⁴ Listagem de produtos vetados retirada do site <http://www.valor.com.br/brasil/3193046/dilma-sanciona-com-vetos-lei-que-desonera-cesta-basica> acessado em 09/10/2013

²⁵ Para Manaus e Florianópolis, respectivamente.

Os dados utilizados foram retirados do site do Banco Central do Brasil e a fonte foi a Dieese. Inicialmente iremos usar uma comparação entre a variação de preço da cesta básica em relação ao ano anterior.

	Valor total em 2013	Variação percentual em 2013	Variação percentual em 2012
Março	382,71	-0,90	-0,59
Abril	382,16	-0,14	1,27
Maiο	384,52	0,62	0,57
Junho	374,67	-2,56	2,10
Julho	373,24	-0,38	-1,87
Agosto	364,94	-2,22	3,39
Setembro	368,40	0,95	2,95

A principal característica observada ao analisarmos apenas o valor total e a variação em 2013, é uma variação percentual negativa em praticamente todos os meses, o que levou a uma redução de -3,74% no preço da cesta básica. Pondo em contraste, em 2012 há o exato oposto com dois meses de queda e cinco de aumento, variando no total 7,92%²⁶. Dessa forma, a desoneração **aparentemente** foi eficaz na redução do preço, pelo menos 6 meses após sua efetivação.

A fim de por esses números em maior perspectiva, vamos analisar brevemente a variação do IPCA em ambos os períodos: Em 2013, houve o aumento acumulado de 1,85 entre março e setembro. Em comparação a 2012, o crescimento inflacionário acumulado no mesmo período foi de 2,55.

Ficou claro que no período de 2013 houve uma redução no preço das cestas básicas indo contra a tendência inflacionária observada nesse mesmo espaço de tempo.

²⁶ Variação percentual calculada através dos dados obtidos pelo site do BCB já mencionado. Os valores utilizados para o cálculo foram 335,07 (março de 2012) e 363,87 (setembro de 2012).

IV – Produtos previamente desonerados x Produtos desonerados com a medida

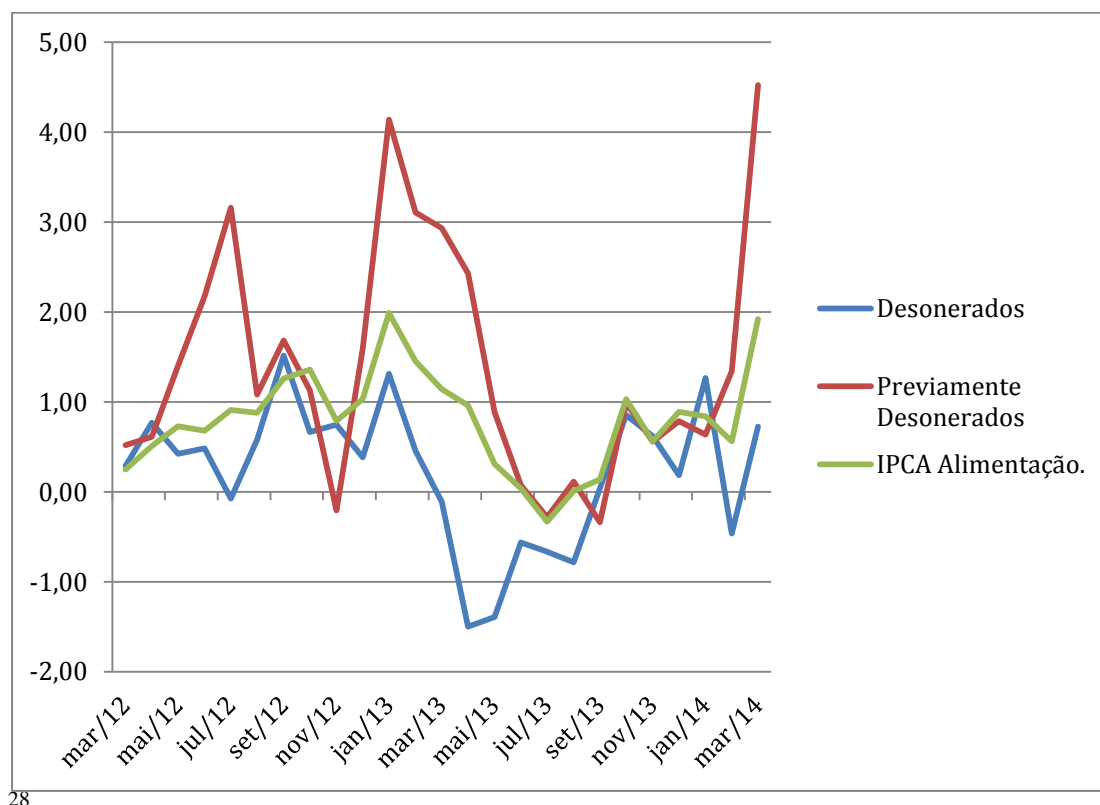
É preciso notar que antes mesmo da medida tomar efeito, cerca de metade dos itens da cesta já estavam completamente isentos de tributos federais. Como será visto no capítulo 3, e partindo da proposição desse projeto, os produtos da cesta básica que não foram desonerados não serão incluídos nas regressões. Entretanto, seria negligente completamente ignorar o comportamento desses itens visto a presença deles na cesta. Dessa forma, vejamos na tabela abaixo²⁷ a evolução do IPCA da Alimentação, e os bens essenciais nos primeiros 6 meses de medida:

	Março 2013	Abril 2013	Maió 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013
Arroz	-1,68	-1,87	-1,23	0,67	-0,01	-0,12
Feijão - preto	1,83	-0,37	2,78	4,19	5,58	3,74
Farinha de Trigo	4,6	2,04	0,58	0,76	1,33	2,68
Tubérculos, raízes e legumes	8,97	10,32	-2,45	-4,85	-13,04	-10,99
Hortaliças e verduras	2,46	3,31	-0,37	-6,35	-0,75	0,01
Frutas	4,51	3,24	1,01	-1,23	-2,6	-0,34
Leite longa vida	1,76	2,91	3,9	4,6	5,06	3,75
Leite em pó	1,63	2,88	3,17	3,04	1,14	1,19
Pão francês	0,69	0,8	0,71	-0,05	0,68	1,56
Pão de forma	4,54	1,04	0,77	-0,05	-0,2	-0,36
Açúcar refinado	-1,06	-4,5	-4,11	-0,62	-1,6	-2,7
Açúcar cristal	-1,91	-3,41	-1,26	-0,52	-1,67	-0,85
Carnes	-1,63	-1,78	-0,71	0,13	0,08	0,15
Peixe	0,36	0,08	-0,32	-0,59	0,22	0,2
Aves e ovos	1,42	-1,09	-2,43	-1,18	-1,18	-0,23
Manteiga	1,4	1,33	0,47	1,21	0,22	-0,64
Óleo de soja	-1,53	-2,87	-3,56	-3,4	-1,93	-1,98
Margarina	0,73	-0,63	-1,37	0,48	-1,59	0,31
Café moído	-0,38	-1,37	-1,73	-0,82	-1,28	-0,27
Café solúvel	1,51	-0,76	1,09	-0,32	2,08	-1,81
IPCA Alimentação	1,14	0,96	0,31	0,04	-0,33	0,01

Na tabela, os itens em negrito correspondem aos alimentos incluídos no texto da Lei 12.839, e os não em negrito, os que já eram isentos antes de Março de 2013. Podemos observar uma queda expressiva na maioria dos desonerados, com sete destes tendo deflação no mês seguinte a medida, e apenas Manteiga apresentando um

²⁷ Todos os valores obtidos do site SIDRA do IBGE.

aumento superior a média geral do IPCA Alimentação. Ao longo dos seis meses a grande maioria dos desonerados apresentou ou deflação, ou índices baixíssimos, superando a média em apenas 14 casos, dos 60 observados. Em compensação, ao observarmos os alimentos previamente desonerados a tendência é completamente diferente. Apenas três apresentam variação menor que a média em Abril, e só dois apresentam deflação. Contrastando com o primeiro grupo observado, a média foi superada em 40 casos dos 60 observados. Antes de indicarmos a eliminação tarifária como responsável pela relativa queda da inflação no grupo em negrito, vamos observar no gráfico abaixo o comportamento inflacionário desses dois conjuntos através do período dois anos (de Março de 2012 até Março de 2014):



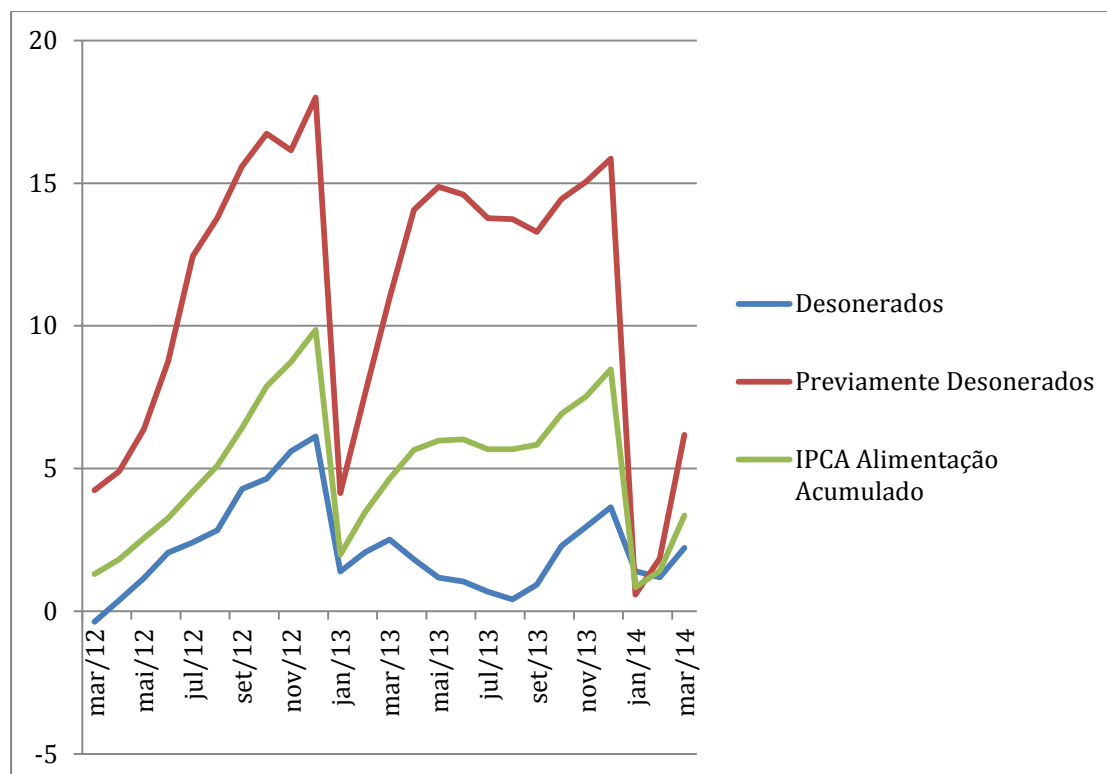
28

No gráfico está representada a variação do IPCA através do tempo. Primeiramente observamos o período de Março de 2012 até Agosto de 2012. O IPCA Alimentação demonstra uma tímida tendência de crescimento nesse período, ao passo que em 2013 há uma forte queda no mesmo período. Os alimentos previamente

²⁸ Fonte: IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Médias calculadas manualmente.

desonerados apresentam crescimento agudo até junho e queda brusca após esse ponto, e em 2013, há decréscimo acentuado. Por fim o conjunto desonerado apresenta leve queda, e, assim como as outras curvas, decréscimo elevado no período analisado em 2013.

O que podemos tirar desse gráfico, é uma análise mais sofisticada em relação a conclusão da sessão anterior. Apesar de que vimos um resultado positivo em controlar o preço dos bens essenciais, face a alta da inflação no período, talvez seja precipitado demais declarar a medida um sucesso. É possível afirmar isso analisando as curvas “Desonerados” e “Previamente Desonerados”: Apesar de demonstrar valores absolutos muito menores que os produtos previamente isentos, os bens afetados apresentam uma taxa de crescimento negativa similar no mesmo período que os já não tributados. É possível que a excelente queda do preço da cesta básica vista anteriormente não fora efeito da eliminação da tributação, e sim, uma tendência em todos os alimentos da cesta básica no período. Além disso, podemos ver tendência de crescimento nos produtos desonerados em Junho de 2013, meros 4 meses após a implementação da medida.



29

O gráfico acima mostra o IPCA acumulado dos dois grupos analisados, além do IPCA Alimentação acumulado. A análise do gráfico mostra uma deflação no período entre Março 2013 e Agosto de 2013 para os desonerados que, como vimos no gráfico anterior, é acompanhada pelos Previamente Desonerados a partir de Junho de 2013.

Qual conclusão podemos tirar dessas análises? Julgando o comportamento dos bens de ambos os conjuntos pós-Março de 2013, é possível ver que há uma brusca queda na inflação mensal, que afeta ambos quase igualmente. A queda dos bens que foram isentos de tributos federais é ligeiramente mais acentuada, mas não tão persistente quando a dos itens que já eram isentos anteriormente. Dessa maneira podemos concluir: houve queda significativa na inflação da cesta básica no período pós 08 de Março de 2013, entretanto o papel da medida nessa redução é inconclusivo, devido ao comportamento semelhante dos produtos afetados pela medida e pelos não afetados.

V – Situação da Cesta Básica um ano após a medida.

^{29 29} Fonte: IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Médias calculadas manualmente.

Como vimos na sessão *III* e *VI* do capítulo, houve uma redução significativa no preço da cesta básica no período entre Março e Setembro de 2013. Entretanto o prognóstico não é tão positivo para o período que veio depois. O aumento de 0,95% no mês de Setembro, primeira alta desde Maio do mesmo ano, foi o anúncio de que a deflação da cesta básica estava chegando ao seu fim. Em Outubro de 2013 houve um aumento de 2,30% – o maior em um ano – seguido de acréscimos leves em Novembro, 0,01% e Dezembro 0,65%. Nos 10 meses que se seguiram após a medida, 5 apresentaram deflação, e 5 inflação, sendo 4 desses os últimos meses do ano.

2014 começou com bons sinais, e baixas tímidas de -0,26% e -0,25%. Entretanto em Março, exatamente um ano após o início das desonerações, a inflação da cesta básica teve uma alta de 4,49. Esse número marcou o maior acréscimo no valor da cesta básica desde Junho de 2008, quando foi registrado um aumento de 4,68%. Segue abaixo a tabela que detalha o comportamento da cesta básica em 2014. Novamente, os dados foram obtidos do site do Banco do Brasil e a Fonte é a DIEESE

	Valor total em 2014	Variação Percentual em 2013	Variação Percentual em 2014
Janeiro	378,38	1,17	-0,26
Fevereiro	377,43	1,18	-0,25
Março	394,36	-0,90	4,49
Abril	407,87	-0,14	3,43

Dessa forma, após um ano de baixas na cesta básica, culminando em Agosto com R\$ 364,94, a cesta básica fechou Março de 2014 custando R\$ 394,36. Esse valor é 2,08% mais alto aquele registrado em Fevereiro de 2013, citado anteriormente nesse capítulo como a maior alta já registrada e em Abril o preço ultrapassou a marca dos R\$ 400.

Capítulo 3 - Especificação, escolha e utilização de um modelo econométrico para a análise de eficiência da medida e análise dos resultados.

I – Determinação do Modelo e justificativa.

Para analisarmos o real efeito da desoneração fiscal da cesta básica iremos usar um modelo econométrico conhecido como Diferenças-em-Diferenças.

A razão pela escolha desse modelo é simples: uma comparação de preços regular não iria levar em conta efeitos externos que poderiam afetar os produtos desonerados, e não afetado os produtos fora da cesta. Ademais, com o uso do modelo poderemos separar o coeficiente – que será especificado mais a frente – que nos dirá exatamente a eficiência da medida.

A seleção dos produtos a serem analisados como tratamento e controle foi mais minuciosa que o esperado no início do projeto. Após analisar a lei número 12.839 que deu origem a desoneração, podemos notar dois principais fatores: Em primeiro lugar a omissão dos produtos Feijão, Arroz, Pão, Frutas, Leite, Farinhas, Legume, e Batatas do texto. Apesar de fazerem parte dos bens essenciais da cesta básica os produtos em questão não foram incluídos pois já não havia incidência de IPI e Pis-Cofins.

Em segundo lugar podemos ver que os produtos incluídos no texto apresentam descrições muito mais detalhadas do que informadas pelos canais da mídia. O texto da lei menciona especificamente os códigos da TIPI (Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados) para cada produto desonerado, ao passo que os principais noticiários informaram termos demasiadamente abrangentes como “carne”. Dessa forma a escolha das variáveis foi realizada seguindo o texto da lei, e as definições da TIPI especificamente. Além disso, foi utilizado auxílio do site Cosmos Bluesoft³⁰ que se especializa em consultoria a supermercados. O site possui uma plataforma onde se pode conseguir definições rápidas dos códigos da TIPI, além da incidência de Pis-Cofins e IPI em cada um deles.

Dessa forma a utilização de uma variável que agrupa um número diverso de produtos, por exemplo, Carne como média das inflações de Alcatra, Contra-Filé,

³⁰ <http://cosmos.bluesoft.com.br/>

Patinho, etc. só é permitida quando **todos** os itens que compõe o calculo são afetados pela desoneração. Vejamos abaixo, como ficou a formação do grupo de tratamento:

Para deixar específico, para um produto ser incluído no grupo de tratamento ele deve: 1- Ter sido incluído no texto da Lei número 12.839, e 2- Possuir dados no SIDRA que datam de Março de 2012 até Março de 2014. Dessa maneira apesar de serem incluídos na cesta básica, produtos como Feijão e Arroz não foram desonerados portanto **não faram parte do grupo de tratamento**. O grupo de tratamento incluiu: Açúcar Cristal, Açúcar Refinado, Frango Inteiro, Frango em Pedacos, Ovo de Galinha, Carnes³¹, Peixes³², Carne-seca e de sol, Produtos para Higiene Bucal, Sabonete, Papel Higiénico, Manteiga, Café Moído, Café Solúvel, Óleo de Soja e Margarina, fechando 16 itens no total.

Para o grupo de controle, o produto deve atender as seguintes características: 1- Ser taxado o IPI e Pis-Cofins durante o período de Março de 2012 até Março de 2014, e 2- Possuir dados no SIDRA que datam de Março de 2012 até Março de 2014. As especificações exacerbadas da Lei permitiram a formação de um grupo de controle com qualidades bastante próximas ao do de tratamento, ao passo que ainda são afetadas pelos tributos. Produtos como Presunto e Salsicha não estão incluídos na legislação apesar de serem próximos a Carne de Porco, esta desonerada. O grupo de controle incluiu: Camarão, Caranguejo, Presunto, Salsicha, Linguiça, Mortadela, Salame, Hambúrguer, Chá, Azeite de Oliva, Sal e Fraldas Descartáveis, fechando 12 itens no total. Os primeiros 8 itens foram escolhidos devido a sua proximidade aos alimentos a base de animais, Chá, devido a sua semelhança com Café e Azeite com Óleo de Soja. Por fim, Sal está relacionado ao açúcar e a Fralda aos itens de Higiene.

A base de dados utilizada para essa pesquisa foi adquirida no site do IBGE, mais especificamente no SIDRA³³. O intervalo de tempo selecionado foi de Março de 2012 até Março de 2014. A escolha do intervalo parte do mês de Março de 2013, onde foi primeira aprovada a medida provisória que gerou a desoneração, e um ano antes e

³¹ Incluindo: Fígado, Carne de Porco, Carne de Cordeiro, Contrafilé, Filé-Mignon, Chã de Dentro, Alcatra, Patinho, Lagarto Redondo, Lagarto Comum, Músculo, Pá, Acém, Peito e Costela.

³² Incluindo: Anchova, Corvina, Cavalinha, Sardinha, Vermelho, Cavala, Cação, Merluza, Serra, Pescada, Castanha, Salmão, Tilápia, Tucunaré e Dourada.

³³ <http://www.sidra.ibge.gov.br/>

após esse mês, onde podemos observar como os itens desonerados se comportam com e sem a incidência dos impostos.

Os dados foram dispostos em Painel com três variáveis, “item”, “ano” e “inflação”, e dispostos em séries temporais empilhadas. Os períodos totalizam em 25, e os cortes transversais totalizam em 28. O número total de observações é 700. Com os dados exportados para o Gretl, será feita a regressão abaixo em Mínimos Quadrados Ordinários:

$$\ln Pi(t) = C + \rho \ln Pi(t - 1) + \alpha cb + \beta pd + \delta cb * pd + u$$

Onde:

LnPi(t) é um logarítmo da variação mensal da inflação do bem analisado.

C é uma constante.

lnPi(t-1) é uma defasagem da variação mensal da inflação do bem analisado

cb é uma *dummy* de tratamento, sendo o valor 1 se o bem estiver no grupo de tratamento (ou seja, ser um produto desonerado com a Lei 12.839) e 0 se for de controle (produto não desonerado em nenhum dos 25 meses).

pd são *dummies* mensais, de Março de 2012 até Março de 2014. A partir de Março de 2013 começa o período de tratamento. A escolha pelo uso de todas as 25 *dummies* ao invés de apenas uma para o período de tratamento foi para uma análise mais aprofundada de cada mês.

cb*pd é a interação entre as *dummies* cb e as 25 *dummies* pd.

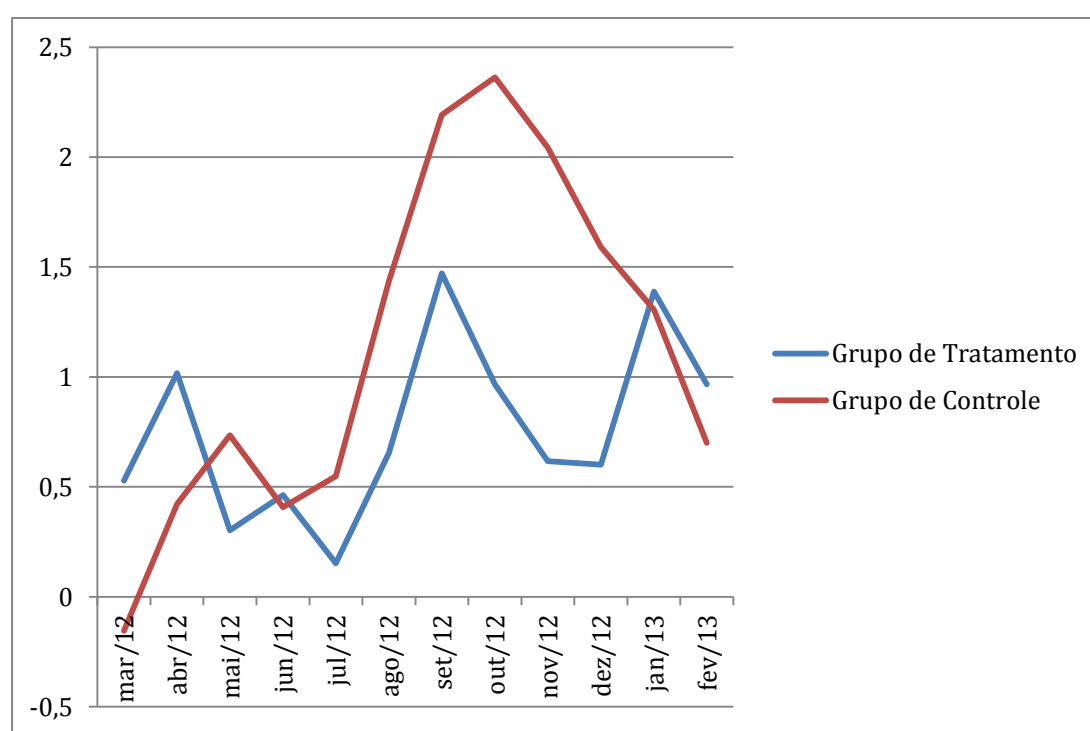
u é o erro da regressão

E ρ , α , $\beta(1..25)$ e $\delta(1..25)$ são os coeficientes da regressão.

É possível ver que o coeficiente δ é a chave para o entendimento desse modelo, visto que ele mostrará exclusivamente o efeito do bem ser desonerado ou não, no preço final do bem. Especificamente $\delta(1..12)$ mostram o comportamento dos bens da cesta básica nos períodos pré-medida e $\delta(13..25)$ o comportamento dos bens pós-medida.

As inconsistências que podem haver com essa regressão vem de dois problemas: Primeiro e mais obviamente, há a discrepância entre os produtos no grupo de controle e grupo de tratamento. Apesar da natureza semelhante entre os itens de ambos os grupos, o comportamento inflacionário deles deveria ser mais congruente para

obtermos os melhores resultados. Entretanto devemos notar a taxa de crescimento inflacionária similar entre Julho de 2012 e Setembro de 2012, e o período de queda entre Setembro de 2012 e Dezembro de 2012 como sinais encorajadores de que as escolhas para controle são precisas o suficiente. Devemos notar também a conduta oposta das séries entre Dezembro e Janeiro. Como vimos no capítulo 2, houve um choque inflacionário na cesta básica no fim de 2012, culminando em Fevereiro de 2013 e isso pode ser observado no gráfico abaixo. Como os bens do grupo de controle não eram da cesta básica é esperado que eles se comportassem de maneira diferente.



34

O outro problema que pode existir é a discrepância entre as definições do TIPI, e as cestas de produtos escolhidas pelo IBGE. Os códigos da TIPI são altamente específicos, por exemplo, citando diretamente do primeiro artigo da lei 12.839:

“[XIX](#) - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;”³⁵

³⁴ Fonte: IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Médias calculadas manualmente.

O código 0506.90.00 corresponde a “Ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurados ou simplesmente preparados (mas não cortados sob forma determinada), acidulados ou degelatinados; pós e desperdícios destas matérias. – Outros”³⁶ ao passo que as definições de Carne no IBGE se resumem ao tipo de Carne e nada mais, não havendo nem a opção “Ossos”. Outras definições desse mesmo parágrafo incluem “Pâncreas Bovino” e “Banha Bovina” que não estão presentes no SIDRA. Outro empecilho na escolha dos bens para controle é o fato da própria Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados retirada do site oficial da Receita Federal³⁷ estar desatualizada, com a última versão disponível datada de 2012. Por fim, a lei é toda pautada em referências à TIPI ao passo que a grande maioria dos itens já estava isenta de IPI, recebendo isenções primariamente no PIS/PASEP E Cofins.

Apesar disso podemos afirmar que a perda causada por essa discrepância é baixa, tendo em vista que os itens e subitens do IBGE são expansivos o suficiente para englobar a grande maioria das definições expostas na lei. Vajamos então os resultados da pesquisa descrita acima.

II – Resultado das Regressões

Segue abaixo o Resultado obtido das regressões especificadas acima:

Modelo 1: MQO agrupado, usando 314 observações
Incluídas 28 unidades de corte transversal
Comprimento da série temporal: mínimo 4, máximo 19
Variável dependente: l_infl

	<i>Coefficiente</i>	<i>Erro Padrão</i>	<i>razão-t</i>	<i>p-valor</i>	
const	-0,381543	0,47446	-0,8042	0,42202	
Abril 2012	-0,158424	0,710639	-0,2229	0,82376	
Mai 2012	0,885008	0,643548	1,3752	0,17023	
Junho 2012	0,0437724	0,670272	0,0653	0,94798	
Julho 2012	-0,305129	0,641823	-0,4754	0,63489	
Agosto 2012	0,721343	0,620466	1,1626	0,24604	
Setembro 2012	1,10525	0,604764	1,8276	0,06874	*
Outubro 2012	0,788909	0,596641	1,3223	0,18722	
Novembro 2012	0,855423	0,596691	1,4336	0,15286	
Dezembro 2012	0,956174	0,62405	1,5322	0,12666	

³⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12839.htm

³⁶ Definição Retirada de <http://tipi.0506.comexdata.com.br/> em 28/05/2014

³⁷ <http://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/tabincidipitipi.htm>

Janeiro 2013	0,226549	0,644279	0,3516	0,72539	
Fevereiro 2013	0,52437	0,620526	0,8450	0,39885	
Março 2013	0,48055	0,591378	0,8126	0,41718	
Abril 2013	-0,733418	0,591564	-1,2398	0,21615	
Maio 2013	0,49196	0,670874	0,7333	0,46402	
Junho 2013	0,94735	0,71217	1,3302	0,18459	
Julho 2013	0,0481617	0,891146	0,0540	0,95694	
Agosto 2013	0,838676	0,886605	0,9459	0,34504	
Setembro 2013	1,29407	0,890635	1,4530	0,14741	
Outubro 2013	1,16275	0,621481	1,8709	0,06246	*
Novembro 2013	0,449781	0,596265	0,7543	0,45132	
Dezembro 2013	0,312595	0,593982	0,5263	0,59914	
Janeiro 2014	0,366583	0,60451	0,6064	0,54476	
Fevereiro 2014	-0,314894	0,670688	-0,4695	0,63909	
CB	0,201069	0,710472	0,2830	0,77739	
CB_abril2012	0,754309	0,947297	0,7963	0,42659	
CB_maio2012	-1,05827	0,942431	-1,1229	0,26249	
CB_junho2012	0,218811	0,943903	0,2318	0,81686	
CB_julho2012	-0,165427	0,937372	-0,1765	0,86005	
CB_agosto2012	-0,183484	0,908433	-0,2020	0,84009	
CB_setembro2012	-0,466793	0,870159	-0,5364	0,59210	
CB_outubro2012	-0,278241	0,856992	-0,3247	0,74569	
CB_novembro201	-0,815491	0,86266	-0,9453	0,34536	
2					
CB_dezembro2012	-1,11337	0,891305	-1,2491	0,21272	
CB_janeiro2013	0,161816	0,893802	0,1810	0,85647	
CB_fev2013	-0,321276	0,871015	-0,3689	0,71253	
CB_marco2013	-0,500624	0,868523	-0,5764	0,56483	
CB_abril2013	0,259813	1,00175	0,2594	0,79556	
CB_maio2013	-1,15638	1,36275	-0,8486	0,39689	
CB_junho2013	-0,33832	1,38254	-0,2447	0,80687	
CB_julho2013	-1,59618	1,28119	-1,2458	0,21392	
CB_agosto2013	-1,82695	1,2029	-1,5188	0,13001	
CB_setembro2013	-2,53149	1,16763	-2,1681	0,03104	**
CB_outubro2013	-0,380879	0,913836	-0,4168	0,67717	
CB_novembro201	-0,236041	0,873448	-0,2702	0,78719	
3					
CB_dezembro2013	-0,602185	0,889063	-0,6773	0,49879	
CB_janeiro2014	-0,191861	0,870613	-0,2204	0,82575	
CB_fev2014	0,191029	0,976446	0,1956	0,84504	
l_infl_1	0,315137	0,05767	5,4645	<0,00001	***
Média var. dependente	-0,016658	D.P. var. dependente		1,165256	
Soma resíd. quadrados	297,2507	E.P. da regressão		1,059104	
R-quadrado	0,300584	R-quadrado ajustado		0,173897	
F(48, 265)	2,372658	P-valor(F)		7,73e-06	
Log da verossimilhança	-436,9404	Critério de Akaike		971,8808	
Critério de Schwarz	1155,601	Critério Hannan-Quinn		1045,292	
rô	0,120913	Durbin-Watson		1,486195	

Nessa regressão podemos notar que a grande maioria dos coeficientes δ utilizados nas iterações entre as *dummies* Cesta Básica e Mês, antes ou depois de Março de 2013 apresentam valores negativos, sendo os valores pós-Março significativamente mais baixos. Devemos notar a iteração CB_setembro2013, significativamente diferente de zero a um nível de significância de 10%. É notável que o coeficiente dessa iteração afeta negativamente a variável em -2,53149 pois ao analisarmos as variações do IPCA no capítulo 2, vimos que foi exatamente nesse mês que iniciou-se o fim do período deflacionário da cesta, levando ao preço elevado que se encontra hoje em dia. Isso leva a crer que efeitos externos aumentaram a inflação dos produtos da cesta básica de uma maneira significativa o suficiente para relevar os benefícios gerados pela desoneração. Devemos notar também o R-quadrado relativamente baixo, indicando que há diversos outros fatores não observados afetando o IPCA dos bens analisados.

Conclusão:

A presidente Dilma lançou mão da eliminação tributária para os produtos da cesta básica com o objetivo de aliviar o peso dos bens essenciais no bolso do trabalhador, e controlar a inflação que se encontrava elevada no início de 2013.

O resultado foi um sucesso imediato, com uma redução do preço do pacote por 5 meses consecutivos. A redução também se refletiu no IPCA alimentação que apresentou decréscimo entre Março e Agosto. No entanto no período entre Setembro de 2013 e Abril de 2014 o aumento da taxa de inflação dos produtos da cesta básica foi tão alto que esta atingiu o maior preço já registrado, R\$ 407,87. É importante notar que o IPCA acumulou no período entre Março 2013 e Março de 2014 6,11%, ao passo que a cesta básica registrou um aumento relativamente baixo, com 2,08%.

Ao realizarmos a regressão foi possível analisar que as medidas tiveram de fato um efeito positivo na redução dos preços, em comparação com os bens não desonerados, mas o impacto não foi o suficiente face o aumento da inflação no final de 2013.

Caso esse projeto tivesse sido feito há 6 meses atrás, o veredito teria sido de sucesso absoluto, entretanto o objetivo de conter o preço dos bens da cesta básica só foi atingido no curto prazo. Tendo em vista as recentes altas de 4,49% e 3,43% em Março e Abril – consideravelmente mais altas que a inflação no mesmo período – cabe ao governo Dilma desenvolver novas estratégias para que a inflação dos bens essenciais não continue a pesar nas camadas mais pobres da sociedade.

Bibliografia:

1. “Aprovada desoneração da cesta básica de alimentos”
Redação, <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2013/06/18/aprovada-desoneracao-da-cesta-basica-de-alimentos> Acessado em 29/06/2013
2. “Governo faz pacote para estimular economia brasileira” GOY, Leonardo. PARIZ, Thiago, <http://br.reuters.com/article/topNews/idBRSPE7B006H20111201> acessado em 29/06/2013
3. “Índice de preços ao consumidor – IPCA e INPC- Dezembro de 2011” IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201112_1.shtm, acessado em 29/06/2013
4. “Índice de preços ao consumidor – IPCA e INPC- Dezembro de 2012” IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201212_1.shtm, acessado em 29/06/2013
5. “Governo estende desconto de IPI e deixa de arrecadar R\$ 490 milhões” UOL, São Paulo <http://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/redacao/2012/03/26/governo-estende-desconto-de-ipi-e-deixa-de-arrecadar-r-490-milhoes.jhtm> acessado em 24/06/2013
6. “Governo anuncia mais cortes de tributos para incentivar a economia” UOL, São Paulo <http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2012/12/19/governo-anuncia-mais-cortes-de-tributos-para-incentivar-a-economia.htm> acessado em 24/06/2013
8. “Governo anuncia novas medidas para estimular o consumo no país” UOL economia, São Paulo <http://economia.uol.com.br/ultimas->

noticias/redacao/2011/12/01/governo-anuncia-novas-medidas-para-estimular-o-consumo-no-pais.jhtm acessado em 24/06/2013

9. “Governo zera IPI de carro 1.0 e da mais prazo para financiar” UOL, São Paulo <http://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/redacao/2012/05/21/governo-zera-ipi-de-carro-10-e-da-mais-prazo-para-financiar.jhtm> acessado em 24/06/2013

10.”Governo prorroga IPI para reduzido para carros e linha branca, e corta tributos para o comércio” UOL, São Paulo <http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2012/12/19/governo-anuncia-mais-cortes-de-tributos-para-incentivar-a-economia.htm> acessado em 24/06/2013

11. “Não há condições de aumentar desonerações neste momento, diz Mantega” CAMPOS, Eduardo, PERES, Leanda e MARCHESINI Lucas. Valor, Brasília <http://www.valor.com.br/brasil/3177726/nao-ha-condicoes-de-aumentar-desoneracoes-neste-momento-diz-mantega> Acessado em 27/09/2013

12. “Indicadores IBGE – Pesquisa Mensal de Comercio Agosto de 2012” ftp://ftp.ibge.gov.br/Comercio_e_Servicos/Pesquisa_Mensal_de_Comercio/Fasciculo_Indicadores_IBGE/pmc_201208/caderno.pdf Acessado em 24/09/2013

13. “Indicadores IBGE – Pesquisa Mensal de Comercio Dezembro de 2012” ftp://ftp.ibge.gov.br/Comercio_e_Servicos/Pesquisa_Mensal_de_Comercio/Fasciculo_Indicadores_IBGE/pmc_201212/caderno.pdf Acessado em 24/09/2013

14.”Indicadores IBGE – Pesquisa Mensal de Comércio Março de 2012” ftp://ftp.ibge.gov.br/Comercio_e_Servicos/Pesquisa_Mensal_de_Comercio/Fasciculo_Indicadores_IBGE/pmc_201203/caderno.pdf Acessado em 24/09/2013

15.”Indicadores IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor IPCA INPC Dezembro de 2012” http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201212caderno.pdf acessado em 24/06/2012

16. “Indicadores IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor IPCA INPC Dezembro de 2011”

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201112caderno.pdf acessado em 24/06/2012

17. "Indicadores IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor IPCA
INPC Março de 2012"

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201203caderno.pdf acessado em 24/06/2012

18. "Indicadores IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor IPCA
INPC Março de 2011"

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201103caderno.pdf acessado em 24/06/2012

19. "Indicadores IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor IPCA
INPC Novembro de 2012"

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201211caderno.pdf acessado em 24/06/2012

20. "Indicadores IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor IPCA
INPC Novembro de 2011"

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201111caderno.pdf acessado em 24/06/2012

21. "Indicadores IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor IPCA
INPC Junho de 2012"

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201206caderno.pdf acessado em 24/06/2012

22. "Indicadores IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor IPCA
INPC Junho de 2011"

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201106caderno.pdf acessado em 24/06/2012

23. "Indicadores IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor
IPCA INPC Março de 2013"

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201303caderno.pdf acessado em 12/10/2013

23. "Indicadores IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor IPCA INPC Setembro de 2013"

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201309caderno.pdf acessado em 12/10/2013

24. "Câmara aprova MP que desonera cesta básica e reduz conta de luz" PIOVESAN, Eduardo 11/06/2013, Cama dos Deputados.

<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ECONOMIA/444718-CAMARA-APROVA-MP-QUE-DESONERA-CESTA-BASICA-E-REDUZ-CONTA-DE-LUZ.html> acessado em 21/09/2013

25. "Dilma sanciona com vetos a lei que desonera a cesta básica" IZAGUIRRE, Mônica. Valor, Brasília <http://www.valor.com.br/brasil/3193046/dilma-sanciona-com-vetos-lei-que-desonera-cesta-basica> acessado em 21/09/2013

26. "LEI Nº 12.839, DE 9 DE JULHO DE 2013." ROUSEFF, Dilma, MANTEGA, Guido, LOBÃO, Edison, DIAS, Manuel, BELCHIOR, Miriam, ADAMS, Luís Inácio. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12839.htm acessado em 21/09/2013.

27. "MP amplia recursos para permitir redução de tarifa elétrica" SILVEIRA, Wilson. Cama dos Deputados, Brasília <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/CONSUMIDOR/436758-MP-AMPLIA-RECURSOS-PARA-PERMITIR-REDUCAO-DA-TARIFA-DE-ENERGIA-ELETRICA.html> acessado em 10/10/2013.

28. "Comissão aprova MP 609 com incorporação da MP 605" DELLA COLLETA, Ricardo. Estadão, São Paulo. <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,comissao-aprova-mp-609-com-incorporacao-da-mp-605,1039175.0.htm> acessado em 10/10/2013.

29. "Dilma anuncia na TV desoneração de produtos da cesta básica" MENDES, Priscilla. G1, Brasília. <http://g1.globo.com/economia/noticia/2013/03/dilma-anuncia-na-tv-desoneracao-total-de-produtos-da-cesta-basica.html> Acessado em 21/09/2013.

30. “Veta-se a proposta do PSDB e apresenta-se algo identico”, Diz Leitão. Site do PSDB, Brasília. <http://www.psd.org.br/desoneracao-da-cesta-basica-veta-se-a-proposta-do-psdb-e-apresenta-se-algo-identico-diz-leitao/> acessado em 10/10/2013

31. “PSDB vai relembrar veto de Dilma a emenda sobre desoneração da cesta básica” OLIVEIRA, Clarissa. Poder Online, Brasília. <http://poderonline.ig.com.br/index.php/2013/03/08/psdb-vai-relembrar-veto-de-dilma-a-emenda-sobre-desoneracao-da-cesta-basica/> acessado em 10/10/2013.

32. “Dilma veta desoneração de produtos da cesta básica incluída em MP” GUERREIRO, Gabriela, SCHREIBER, Mariana. <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/1155486-dilma-veta-desoneracao-de-produtos-da-cesta-basica-incluida-em-mp.shtml> acessado em 10/10/2013.

33. “Em 2012, Dilma vetou desoneração da cesta básica” VEJA, Rio de Janeiro. <http://veja.abril.com.br/noticia/economia/em-2012-dilma-vetou-desoneracao-da-cesta-basica> Acessado em 10/10/2014.

34. “Metodologia da Cesta Básica Nacional”, DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconomicos <http://turandot.dieese.org.br/bdcesta/MetodologiaCestaBasicaNacional.pdf> acessado em 04/04/2014.

35. “Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados” retirada do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/tabincidipitipi.htm> em 28/05/2014.

36. “Nota Técnica Número 120 – Março de 2013 – A Desoneração dos Produtos da Cesta Básica.” <http://www.dieese.org.br/notatecnica/2013/notaTec120DesoneracaoCestaBasica.pdf> acessado em 09/10/2013

37. “Cesta básica: Preços aumentam em 17 capitais”

<http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2014/201404cestabasica.pdf> acessado em 10/05/2014.